

**PROJETO DE LEI Nº 5.627 de 2013
(do Poder Executivo)**

Altera o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, dispõe sobre o parcelamento e a remissão de dívidas patrimoniais com a União, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado José Chaves

EMENDA ADITIVA Nº DE 2013

Acrescente-se o seguinte Artigo 17, ao PL 5627 de 2013, renumerando-se os demais.

Art. 17. Será criado um Fundo Especifico para a SPU, nos moldes do PROAP/FUNDAF, voltado a possibilitar a disponibilização de recursos que busque e possibilitem a adoção de melhores e mais ágeis formas de cumprir com as atribuições do Órgão.

Parágrafo Único. Será creditado em conta especifica o montante de 10% referente à Arrecadação Patrimonial da União de cada trimestre, para modernização, capacitação e profissionalização do Órgão.

2DE5A50747

2DE5A50747

JUSTIFICATIVA

Esse fundo será utilizado para, aquisição de equipamentos (computadores, impressoras, GPS), implementação de programa de capacitação de servidores, e adequar a instituição aos avanços tecnológicos que as diversas atribuições necessita.

Sala das Comissões, em de de 2013.

Deputado MANOEL JUNIOR – PMDB/PB

2DE5A50747

2DE5A50747